



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUETUBA
Prefeitura Municipal de Itaquaquetuba



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquetuba (diariooficial/)

Lei Complementar 326/2021 "Dispõe Sobre a Prorrogação para este Exercício Financeiro, do Fato Gerador da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos - TSLR, Instituída Através da Lei Complementar Municipal Nº 318"

Publicado em 9 Abril 2021 * por Secretaria de Administração

LEI COMPLEMENTAR N.º 326, DE 05 DE ABRIL DE 2021."DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, PARA ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, DO FATO GERADOR DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO OU RESÍDUOS - TSLR, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 318, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.020 EDUARDO BOIGUES QUEROZ, Prefeito do Município de Itaquaquetuba, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, no que se refere apenas ao presente exercício financeiro, o prazo para ocorrência do fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, constante do artigo 12 da Lei Complementar nº 318, de 21 de dezembro de 2.020. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias de orçamento, suplementadas, se necessário. Art. 3º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de abril de 2.021. - Publicada em 09/04/2021.

Nome do Arquivo:	Lei-Complementar-326-05_04_2021-Prorrogaçao-Taxa-Lixo-2021-09-04-2021.pdf
Tamanho do Arquivo:	424.47 KB
Publicado por:	Secretaria de Administração
Data de Publicação:	Sexta 09 de Abril de 2021

